



PUBLICADO EM 20/05/10 ATRAVÉS:
Afixação no mural da Prefeitura Municipal de
São Gabriel do Oeste-MS, em conformidade
com o disposto no Art. 86 da Lei Orgânica
Municipal

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

LEI Nº. 766/2010 DE 20 DE MAIO DE 2010

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 735/09, DE
21 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**,
Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Os incisos III, IV e V do artigo 4º da Lei Municipal nº. 735/09, de 21 de setembro
de 2009 passam a vigor com a seguinte redação:

- “III – Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;*
- IV – Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;*
- V – Um representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura Urbana”*

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS
Em 20 de Maio de 2.010.

SÉRGIO LUIZ MARCON
PREFEITO MUNICIPAL